



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ATO Nº -8-3-9-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção e, ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços legislativos e da administração, de modo a causar o mínimo impacto à população e servidores;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.878, de 19 de abril de 2021, o qual institui medidas de transição, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia Covid-19.

RESOLVE:


- 1- **Retomar, a partir de 26 de abril de 2021 e com horário reduzido de funcionamento das 11 às 16 horas**, o expediente presencial e as atividades administrativas da secretaria da Câmara e, por consequência, **o trabalho presencial de todos os servidores** no horário mencionado;
- 2- Facultar a permanência em regime de teletrabalho aos servidores:
I – portadores de doenças crônicas devidamente comprovadas; II – gestantes e lactantes; III – maiores de 60 (sessenta) anos.
- 3- Limitar, nos dias de Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo, até manifesta decisão em contrário, o acesso da população às dependências da Câmara no limite de 25% de sua capacidade nos assentos existentes (108 cadeiras);
- 4- Determinar que o limite permitido será de 27 pessoas, mediante senhas a serem entregues na entrada do auditório, onde as pessoas se acomodarão nas poltronas existentes, obedecendo-se os espaçamentos determinados;
- 5- Determinar que as 27 pessoas deverão utilizar máscaras de proteção e demais medidas profiláticas utilizadas nos espaços públicos da Câmara;
- 6- Determinar que tais medidas devem ser seguidas rigorosamente a fim de assegurar a proteção dos vereadores, servidores do Legislativo e da população presente;
- 7- Determinar que esse número de pessoas não ultrapasse o número permitido para acomodação (27 assentos), não se permitindo que durante a Sessão permaneçam em pé ou em condições de aglomeração;
- 8- Como medidas profiláticas, determinar aos servidores e vereadores que observem as seguintes orientações: I – evitar aglomeração de pessoas, sobretudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação natural; II – adiar reuniões presenciais que não sejam estritamente necessárias; III – na ocorrência de reuniões inadiáveis, que essas sejam realizadas em espaços que propiciem distanciamento conforme orientação dos órgãos de saúde; IV – o horário de almoço dos servidores deverá ser dividido em escalas para evitar aglomeração; V- os servidores deverão laborar em mesas respeitando o distanciamento e; VI- não utilizar a cozinha para conversas ou reuniões.
- 9- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação revogadas eventuais disposições em contrário.




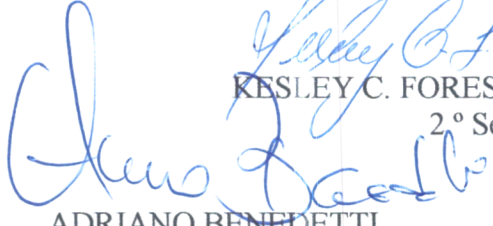
Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Campo Limpo Paulista, 23 de abril de 2021.


DIEGO HENRIQUE ITO
Presidente


CRISTÓFER B. DOS SANTOS
1º Secretário


KESLEY C. FORESTO CAVICHIO
2º Secretário


ADRIANO BENEDETTI
Vice-Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.


Fabrício Andrade dos Reis
Diretor de Assuntos Parlamentares